



---

# **GUIA ORIENTADOR PARA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – AIR NA ARSESP**

Novembro de 2023



## ELABORAÇÃO

O atual guia foi revisado pelo grupo de trabalho responsável pela execução da ação GC 1 – Análise de Impacto Regulatório. Nesse momento, o objetivo dessa equipe foi o de aplicar a metodologia criada pelo grupo de projeto da ação regulatória proposta em dezembro de 2020, no Guia Orientador para elaboração de Análise de Impacto Regulatório – AIR na Arsesp, em três Ações Regulatórias, do Ciclo 2022/2023, eleitas como pilotos no sentido de verificar as modificações necessárias para a aplicação adequada da ferramenta, considerando a atual realidade da Agência. Nessa etapa, participaram:

- Paula Campos Oliveira (Coordenadora do projeto): Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
- Sergio Henrique Carreiro Bernardes (Coordenador da ação DS4 – Descontinuidade no Abastecimento de Água): Gerente
- Camilo Moreira Corilow (Coordenador da ação DEF9 – Metodologia de Certificação de Investimentos no Saneamento): Gerente
- Pedro Henrique Mascellani – Assessor da Diretoria de Relações Institucionais
- Marcos Paulo Lallo Sartori – Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
- Fernando Malagoli Fonseca – Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
- Maria Eugênia Bonomi Trindade – Gerente de Estudos Técnicos, Regulação e Contratos de Gás Canalizado
- Priscila Erosa Sebastião (Coordenadora da ação DG2 – Selo Verde): Assessora que encerrou as atividades na Agência em dezembro/2022.

Além dos profissionais acima, os integrantes da etapa anterior, Camila Elena Muza Cruz, Andre Luis Pinto da Silva e Carina Aparecida Lopes Couto deram um valioso suporte.

Este guia foi elaborado pelo grupo de trabalho responsável pelo desenvolvimento da Ação DS 10 (IG 1 – AR 2019-2020) – Análise de Impacto Regulatório, da Agenda Regulatória da Arsesp do biênio 2020-2021, cujos integrantes estão descritos a seguir:

- Camila Elena Muza Cruz (Coordenadora do projeto): Gerente de Regulação Técnica de Saneamento Básico
- Andre Luis Pinto da Silva – Gerente de Análise Tarifária
- Carina Aparecida Lopes Couto – Gerente de Regulação e Contratos dos Serviços de Gás Canalizado
- Claiton de Jesus Barbosa – Gerente de Convênios e Apoio Normativo
- Marcos Paulo Lallo Sartori – Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
- Odimar Inacio Medeiros – Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos



- Toshie Maruichi – Assessora

Esta versão proposta foi inspirada no produto desenvolvido anteriormente por outro grupo de trabalho e cujas conclusões foram o pontapé inicial para a implantação da Análise de Impacto Regulatório na Arsesp. Os integrantes do grupo anterior são<sup>1</sup>:

- Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos serviços de distribuição de gás canalizado: Glaucia de Mari Strauss, Eliesio Francisco da Silva;
- Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos serviços de energia: Ricardo Henrique dos Santos, Claudio Paiva de Paula;
- Diretoria de Relações Institucionais: Raquel Romero Alcaya, Luis Roberto Pereira do Nascimento Saneamento;
- Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos serviços de saneamento básico: Igor Sapojkin Rossine Gleb, Maria Martins do Nascimento e Luiz Antonio de Oliviera Jr;
- Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados: Ana Eliza Fávero, Mário Roque Bonini e Camila Elena Muza Cruz.

---

<sup>1</sup> Ver ata da 433ª Reunião da Diretoria Colegiada da Arsesp



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. O QUE É ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – AIR .....</b>	<b>7</b>
<b>3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO NA ARSESP .....</b>	<b>10</b>
<b>4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DA AIR .....</b>	<b>12</b>
4.1. Identificação do problema .....	12
4.2. Identificação dos agentes afetados .....	13
4.3. Necessidade de intervenção .....	14
4.4. Objetivos .....	14
4.5. Proposição de ações .....	14
4.6. Mapeamento dos impactos .....	15
4.7. Análise comparativa .....	15
4.8. Acompanhamento e fiscalização .....	16
4.9. Regulamentos relacionados .....	16
4.10. Participação social .....	16
<b>ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO .....</b>	<b>17</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>21</b>



## 1. APRESENTAÇÃO

A regulação é o instrumento por meio do qual o Estado intervém no comportamento dos agentes, de modo a promover aumento da eficiência, de segurança, crescimento econômico e ganho de bem-estar social (BRASIL, 2018a). No Brasil, as agências reguladoras foram criadas a partir de 1995, dentro do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, com o objetivo de fiscalizar e garantir a continuidade dos serviços concedidos, em um contexto de substituição do papel centralizador do Estado na execução e prestação de serviços públicos, com transferência de tais atividades aos entes privados.

Diante de complexas relações de força, a intervenção regulatória busca garantir o equilíbrio de interesses, desenvolvendo mecanismos que assegurem, de um lado, o bom funcionamento dos serviços públicos e, de outro, a viabilidade econômico-financeira das empresas concessionárias, a fim de que o crescimento econômico e a expansão da cobertura dos serviços se deem de modo sustentável. A tarefa é árdua, e os desafios, numerosos (ARSESP, 2019)

Se utilizada de modo arbitrária e desproporcional, a regulação pode gerar efeitos nocivos substanciais aos mercados e à sociedade como um todo, tais como: aumento do preço dos produtos ou serviços, queda de investimentos, barreiras à entrada, barreiras à inovação, altos custos de conformidade ao setor regulado, aumento dos riscos e distorções alocativas de mercado. Além disso, a regulação também impõe custos de fiscalização e monitoramento, tanto para o ente regulador, quanto para o regulado. Assim, ela só deve ser criada quando sua existência é justificada e seu benefício é maior que o custo (BRASIL, 2018a). Além disso, pode ser considerada obstáculo aos objetivos de bem-estar social e econômico para os quais foi desenhada se for excessiva; impedir ou desestimular a inovação; ou criar barreiras desnecessárias ao comércio, à concorrência, ao investimento e à eficiência econômica. (ABAR, 2020).

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE tem dedicado atenção ao estudo da AIR. O documento *OECD Recommendation on Improving the Quality of Government Regulation* define um roteiro que garantiria uma boa regulação:

- buscar resolver problemas e alcançar metas claramente definidas e ser eficaz na consecução desses objetivos;
- ser fundamentada em evidências e proporcional ao problema identificado;
- estar fundamentada em uma base legal sólida;
- produzir benefícios que justifiquem os custos;
- considerar a distribuição dos seus efeitos entre os diferentes atores e grupos;
- minimizar os custos administrativos e eventuais distorções de mercado resultantes de sua implementação;



- ser clara e compreensível aos regulados e usuários;
- ser consistente com outros regulamentos e políticas;
- ser elaborada de modo transparente, com procedimentos adequados para a manifestação efetiva e tempestiva de atores e grupos interessados; e
- considerar os incentivos e mecanismos para alcançar os efeitos desejados, incluindo estratégias de implementação que potencializem seus resultados.

No Brasil, a discussão sobre a Análise de Impacto Regulatório ganhou relevância com a publicação das Leis Federais nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que estabeleceram a obrigatoriedade de elaboração da AIR pelas agências federais e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, respectivamente.

Em 2018, a Casa Civil publicou um documento que contém diretrizes gerais e guia orientador para elaboração de Análise de Impacto Regulatório – AIR. Este documento foi aprovado, em junho de 2018, pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG) como recomendação para utilização por toda a administração pública federal, na linha de fomentar boas práticas<sup>2</sup>.

O guia apresentado aqui pela Arsesp está baseado nas diretrizes da Casa Civil e nas boas práticas regulatórias observadas nas agências federais, estaduais e intermunicipal estudadas.

---

<sup>2</sup> Fonte: Site da Casa Civil, Presidência da República (<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/regulacao/apresentacao-regulacao-pasta/comite-interministerial-de-governanca-aprova-as-diretrizes-gerais-e-roteiro-analitico-sugerido-para-analise-de-impacto-regulatorio-diretrizes-air-e-o-guia-orientativo-para-elaboracao-de-analise-de-impacto-regulatorio-guia-air/comite-interministerial-de-governanca-aprova-as-diretrizes-gerais-e-roteiro-analitico-sugerido-para-analise-de-impacto-regulatorio-diretrizes-air-e-o-guia-orientativo-para-elaboracao-de-analise-de-impacto-regulatorio-guia-air>) Acesso em 20.jan.2020



## 2. O QUE É ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – AIR

A Análise de Impacto Regulatório – AIR é uma das principais ferramentas voltadas à melhoria da qualidade regulatória e sua adoção traz benefícios para o ente regulador, para o regulado e para a sociedade, conferindo maior transparência e aprimoramento da governança pública.

**A AIR pode ser definida como um processo sistemático de análise baseado em evidências que busca avaliar, a partir da definição de um problema regulatório, os possíveis impactos das alternativas de ação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, tendo como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão (BRASIL, 2018a).**

A partir da AIR espera-se identificar os prováveis benefícios, custos e efeitos das alternativas regulatórias, com o objetivo de contribuir para a efetividade da atuação da agência, avaliando, inclusive, a opção de manutenção do *status quo*. Esse processo é constituído por uma sequência de eventos encadeados dentro do modelo lógico de estratégia de atuação, que pode resultar em medidas regulatórias e não-regulatórias.

A AIR pode ser compreendida também como um processo de gestão de riscos regulatórios com foco em resultados, orientado por princípios, ferramentas e mecanismos de transparência, participação popular e *accountability* (BRASIL, 2016b).

Recomenda-se a sua adoção quando a agência reguladora identifica determinado problema regulatório, cujo enfrentamento resulte em um ato normativo com o potencial de impactar os direitos e deveres dos usuários e prestadores de serviços, sob aspecto técnico, econômico ou de natureza institucional.

Segundo a OCDE, a AIR deve ser utilizada de forma estratégica sem impor custos desproporcionais ao processo regulatório e não deve ser utilizada como um formulário ou documento a mais no processo regulatório.

A elaboração da AIR deve permear todo processo normativo e seu resultado é apresentado através de relatório específico – Relatório de AIR, que deve ser discutido com a sociedade e disponibilizado à Diretoria Colegiada para tomada de decisão. Por meio das ferramentas de participação social, permite ao público em geral tomar conhecimento dos problemas regulatórios e as respectivas soluções propostas pela Agência Reguladora.

Importante ressaltar que a AIR **não possui caráter vinculante**, sendo uma análise técnica que busca subsidiar os tomadores de decisões.

O Quadro 1, a seguir, apresenta uma síntese da natureza dos principais problemas regulatórios



---

## Quadro 1 - Natureza dos Principais Problemas Regulatórios

---

<b>Falha de mercado</b>	<p>Ocorre quando o mercado por si só não é capaz de atingir resultados econômicos eficientes, provocando alocações sub-ótimas de recursos e impedindo o alcance de bem-estar máximo do ponto de vista social.</p> <p>As falhas de mercado mais comuns são poder de mercado (monopólio, monopólio natural, concorrência imperfeita), externalidades positivas ou negativas, assimetria de informações e existência de bens públicos.</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assimetria de informações entre agentes no mercado de saúde; e</li><li>• Barreiras à entrada no mercado de exploração de petróleo, devido aos altos investimentos iniciais necessários.</li></ul>
<b>Falha Regulatória</b>	<p>Ocorre quando uma ação adotada para solucionar um problema regulatório não é efetiva ou é inconsistente, criando novos problemas ou agravando problema já existente. Isso pode ocorrer por diversos motivos, como problema ou objetivos mal definidos, falha na implementação ou fiscalização da regulação, consequências imprevistas, inconsistência entre regulações concorrentes ou complementares, inovações disruptivas, etc.</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulação editada para incentivar a conexão de novas centrais elétricas geradoras próximas aos centros de consumo, visando a diminuição das perdas associadas ao transporte ao longo da rede. Após a implementação da norma, verificou-se o incentivo também às centrais elétricas distantes destes centros, gerando um efeito distinto.</li></ul>
<b>Falha Institucional</b>	<p>Ocorre quando as instituições atuam de forma disfuncional ou têm uma performance não satisfatória, prejudicando a eficiência e/ou eficácia dos processos ou impedindo o alcance dos objetivos almejados. Falta de clareza, duplicação ou sobreposição de competências entre instituições, rigidez para alteração de normas ou estruturas para se adaptar a novas realidades, captura das instituições, são exemplos de fatores que podem causar falhas institucionais.</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Complexidade no texto da norma pode gerar interpretações divergentes sobre as obrigações a serem obedecidas por terceiros;</li></ul>

---



---

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sobreposição ou falta de clareza sobre as competências de dois ou mais órgãos ou falta de coordenação sobre estas competências também pode gerar normas conflituosas, dificultando ou mesmo impossibilitando que os regulados consigam conformidade com relação a estas regras</li></ul>
<b>Existência de riscos intoleráveis</b>	<p>Ocorre quando há riscos que são considerados intoleráveis ou que só podem ser justificados em circunstâncias excepcionais. Este tipo de risco pode variar em função da cultura local, do nível de renda do país, etc.</p> <p>Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Risco de falência do sistema financeiro: pode levar à adoção de regras regulatórias prudenciais.</li></ul>
<b>Contribuir para a garantia de direitos fundamentais</b>	<p>Ocorre diante da necessidade de atuação regulatória para garantir ou preservar direitos fundamentais dos cidadãos como, por exemplo: vida, liberdade, integridade, segurança, privacidade, etc.</p> <p>Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a privacidade das pessoas: edição de normas para acesso, uso ou comercialização de dados pessoais, etc</li></ul>
<b>Contribuir para objetivos de políticas públicas</b>	<p>Ocorre quando há a necessidade de intervenção para garantir objetivos de políticas públicas como, por exemplo: equidade, moradia, saúde, proteção da indústria nacional.</p> <p>Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulação que busca a massificação da banda larga, visando contribuir para o atingimento de objetivos de política pública tais como inclusão digital e melhoria da produtividade, com consequências no desenvolvimento econômico, além das políticas educacionais e de acesso à água potável</li></ul>

Fonte: BRASIL, 2018.

Para que a análise seja realizada com qualidade, é importante que as diferentes áreas da Agência sejam envolvidas na elaboração da AIR, em especial aquelas responsáveis pelo desenvolvimento de estudos, implementação e fiscalização.



### 3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO NA ARSESP

O procedimento a ser adotado na Arsesp para elaboração da Análise de Impacto Regulatório está descrito a seguir.

a) A unidade organizacional proponente de normatização será responsável pela realização da AIR e pela elaboração do respectivo relatório, conforme a Deliberação ARSESP que aprova o Guia Orientador Para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR

Para definição da equipe, é recomendável:

- Que ela seja composta por integrantes autônomos, representativos e com poder de decisão delegado, no âmbito da AIR;
- Que inclua a equipe envolvida no estudo ou na elaboração do ato normativo em questão.

b) A AIR deverá ser apresentada em forma de relatório específico – Relatório de AIR (ver modelo proposto no Anexo I) e conterá, no mínimo, informações relativas aos seguintes aspectos:

- **Identificação da AIR:** informações que permitam identificar e caracterizar a AIR e sua origem;
- **Problema regulatório:** descrição do problema regulatório que se pretende solucionar, buscando apresentar possíveis causas e extensão;
- **Agentes afetados:** identificação dos atores ou grupos afetados pelo problema regulatório identificado;
- **Justificativa para intervenção:** avaliação, entre outros aspectos, se a Arsesp tem competência para regulamentar o tema em questão, evidenciando com dispositivos legais/regulamentares;
- **Objetivos pretendidos:** descrição do objetivo a ser atingido com a regulamentação;
- **Alternativas:** proposição de opções de ação para o enfrentamento do problema regulatório identificado, considerando como uma das opções a manutenção do *status quo* (também conhecida como opção de “não regular” ou “não ação”);
- **Impactos:** identificar vantagens, desvantagens e possíveis impactos das alternativas identificadas;
- **Análise comparativa:** comparação e seleção das alternativas, apontando, justificadamente, a alternativa ou a combinação de alternativas que se mostra mais adequada para alcançar os objetivos pretendidos;



- **Planejamento do monitoramento:** identificação de formas de acompanhamento e fiscalização dos resultados decorrentes do novo ato normativo, como estabelecimento de indicadores de monitoramento;
- **Estoque regulatório:** identificação de eventuais alterações ou revogações de regulamentos em vigor em função da edição do novo ato normativo. A nova proposta não deve resultar em conflito ou contradição com normas em vigência.
- **Participação social:** descrição das manifestações recebidas em processos de participação e/ou controle social, sejam elas provenientes de consulta/audiência pública específica para AIR (facultativa), ou de outras fontes de participação ou controle social.

O detalhamento de cada etapa e exemplificação das ferramentas a serem utilizadas podem ser consultados na seção 5 deste guia.

Nesta fase inicial de implantação não se espera a utilização obrigatória de métodos avançados como a análise multicritério, de custo benefício ou custo efetividade, embora seja recomendável a realização de estudos evidenciados com dados e informações consistentes para melhor auxiliar a tomada de decisão.

A metodologia a ser empregada poderá ser definida de forma a se adequar ao caso concreto, considerando as características e a complexidade da matéria em análise e das informações e dados disponíveis, devendo ser descrita de modo claro e objetivo.

O Relatório de AIR deverá conter nome completo, cargo ou função e assinatura dos responsáveis.

A Diretoria Colegiada da Arsesp poderá se manifestar especificamente em relação ao relatório de AIR, parcial ou completo, de forma a orientar o desenvolvimento da ação a ser adotada e racionalizar o processo decisório no âmbito da Agência. Esta manifestação deverá ser registrada no respectivo processo administrativo.

### **Considerações:**

A intenção deste Guia é tornar o uso da AIR mais didático, orientando tecnicamente a execução das etapas que compõem a análise, por meio das seções do documento resultante. Diante disso, este Guia não é de uso obrigatório, vinculativo ou exaustivo, mas sim, um material de apoio para elaboração de AIR.

O roteiro apresentado neste guia não deve ser entendido como um procedimento inflexível, podendo ser adaptado conforme o caso em análise.

A AIR não deve ser entendida como um questionário a ser respondido para justificar a criação de uma regulação. Para atingir o objetivo, deve de fato consistir num processo de diagnóstico do problema, reflexão sobre a necessidade da regulação e de investigação sobre a melhor forma de realizá-la. Assim, a sua elaboração deve permear todo processo regulatório, desde a fase de estudo até a elaboração da norma propriamente dita, se necessário. Quando realizada em fase avançada do projeto, a escolha da solução pode ser



prejudicada por entendimentos já consolidados no curso das discussões (escolha enviesada).

A linguagem do relatório de AIR deve ser a mais simples possível, permitindo que seja compreendido pelos diversos atores envolvidos, mantendo um raciocínio lógico, coerência e encadeamento entre fatos, argumentos e conclusões.

Como já foi dito, a boa prática regulatória recomenda que a consulta aos diversos atores envolvidos no problema identificado pela Agência ocorra sempre que necessário, durante a elaboração da AIR.

## 4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DA AIR

### 4.1. Identificação do problema

A definição do problema<sup>3</sup> é a etapa inicial da AIR. A identificação correta do problema é essencial para o desenvolvimento das propostas de maneira adequada e coerente.

Deve ser descrito o problema que provocou a necessidade de estudo e possível ação regulatória da Arsesp.

É possível que o tema seja uma oportunidade de melhoria, ou seja, uma oportunidade a ser aproveitada do ponto de vista do interesse público. Desta forma, é importante identificar suas causas, consequências, extensão e expectativa de sua evolução na ausência de intervenção.

Deve-se EVITAR o uso dos seguintes termos para definir o problema: ausência, carência, obsolescência, insuficiência, falta de capacidade, inadequação, descoordenação, baixa qualidade, atrasos e ineficiência, confiabilidade, perdas, fragilidade, dentre outros. A adoção destes termos induz ao chamado “Problema Solução”, que é quando na definição do problema já há direcionamento para a solução. Exemplo: Ausência de regulamentação sobre operação de sistemas. Aqui, já há indicação que a solução será regulamentar a operação de sistemas.

---

<sup>3</sup> “Um **problema** caracteriza-se como uma situação onde o decisor deseja que alguma coisa seja diferente de como ela é e não está muito seguro de como obtê-la” (EDEN *et al.*, 1983 *apud* ENSSLIN *et al.*, 2001). ENSSLIN, L.; MONTIBELLER, G.; NORONHA, S. **Apoio à decisão – Metodologia para Estruturação de Problemas e Avaliação de Alternativas**. Florianópolis: Insular, 2001.



Como orientação à definição do problema, sugere-se que o grupo percorra as seguintes etapas:

- Identificação da situação-problema: na maioria dos casos, não se tem o problema claro. Assim, parte-se da situação-problema que é a situação que motivou a atuação da Agência Reguladora. Deve ser discutido seu contexto, histórico e sintomas observados.
- Definição do problema principal e suas consequências: baseado na situação-problema identificada, busca-se delimitar o problema principal. A identificação das suas consequências é importante para identificação das causas.
- Identificação da(s) causa(s) raíz(es): em geral, o que se tem é a visão dos sistemas e não da causa raiz.
- Levantamento das evidências: buscar dados em banco de dados internos, informações da ouvidoria, atendimento aos usuários, imprensa, fiscalização etc.

As ferramentas recomendadas para as etapas acima são:

- Técnica dos 5 Porquês;
- Espinha de Peixe (Diagrama de Ishikawa);
- Tempestade de Ideias (Brainstorming);
- Mapeamento das atividades que envolvem o problema;
- Árvore de Problemas.

Uma breve explicação sobre a aplicação de cada uma dessas ferramentas pode ser encontrada no Anexo II.

Espera-se como produto desta etapa a delimitação do problema de forma clara, com identificação de suas causas e consequências.

#### **4.2. Identificação dos agentes afetados**

Nesta etapa devem ser relacionados os atores e/ou grupos que são afetados pelo problema identificado no tópico 1.

É provável que durante a definição do problema os agentes afetados já tenham sido identificados, mas nesta etapa eles serão validados pelo grupo de trabalho, que deverá descrever, de maneira clara e com evidências, como o problema afeta os atores identificados.

Recomenda-se definir também a estratégia de abordagem e consulta a cada agente afetado durante a elaboração da AIR.

As ferramentas recomendadas para as etapas acima são:



- Mapa de atores;
- Matriz de *stakeholders*.

Nessa etapa sugere-se atenção para que não seja divulgado o grau de importância/interesse de cada agente; o objetivo é o de conhecer e organizar as partes interessadas, sendo fundamental buscar e manter um bom relacionamento com esses grupos.

Assim como na etapa anterior, uma breve explicação sobre a aplicação de cada uma dessas ferramentas pode ser encontrada no Anexo II.

#### **4.3. Necessidade de intervenção**

Justificar a necessidade de intervenção da Arsesp na situação em estudo. É importante avaliar se a Arsesp tem competência legal para regulamentar o tema em questão, evidenciando com dispositivos legais/jurídicos/regulamentares. Este é o momento de identificar a base legal que ampara a atuação da Agência.

A competência legal pode não ser exclusiva e, neste caso, os demais órgãos e instituições devem ser identificados, indicando a competência legal respectiva.

#### **4.4. Objetivos**

Nesta etapa devem ser apresentados, de forma clara, o(s) objetivo(s) que a Agência pretende alcançar quanto ao problema regulatório identificado.

É possível que nem todas as causas identificadas no problema regulatório sejam abordadas de uma única vez. Assim, nesta etapa, devem ser escolhidas as causas e objetivos específicos que se pretende alcançar e que nortearão a escolha das alternativas de ação ao longo da elaboração da AIR.

Atingir o objetivo deverá ser a forma de avaliar a eficácia e eficiência da ação regulatória da Arsesp. Se atingiu o objetivo, a ação da Arsesp foi adequada. Por ser um resultado esperado, o objetivo deve sempre iniciar com um verbo no infinitivo.

#### **4.5. Proposição de ações**

Nesta etapa, é feita descrição sucinta das alternativas para o enfrentamento do problema regulatório identificado, que podem ser normativas e não normativas.



É imprescindível considerar a opção de não ação, que consiste em manter a situação atual, também chamada de *status quo*.

Para que a AIR cumpra seu objetivo de auxiliar o processo decisório, é importante propor diferentes alternativas para tratar o problema. A sugestão é a de que se apresentem, no mínimo, três alternativas, sendo uma a não ação. Soluções semelhantes podem ser agregadas.

As alternativas propostas devem ser proporcionais e razoáveis ao problema regulatório que se pretende resolver.

#### **4.6. Mapeamento dos impactos**

Nesta etapa, será feita descrição sucinta dos possíveis impactos ao setor e agentes afetados (usuários, prestadores, poder concedente, etc) para cada uma das ações propostas no tópico 5.

Os impactos poderão ser classificados em custos ou desvantagens e benefícios ou vantagens:

- Custos ou desvantagens: fatores que pioram as condições atuais de determinado agente ou grupo de agentes;
- Benefícios ou vantagens: qualquer mudança que melhore a condição atual de determinado agente ou grupo de agentes.

Nesta etapa, as alternativas inviáveis já poderão ser descartadas.

A análise adequada dos impactos de cada alternativa é fundamental para subsidiar a decisão da Diretoria Colegiada.

#### **4.7. Análise comparativa**

Esta etapa consiste na apresentação de análise comparativa das alternativas relacionadas no tópico 6, considerando os impactos de cada uma. Aqui poderão ser considerados critérios políticos, econômicos, complexidade de implantação e outros aspectos relevantes para o problema em discussão.

Apontar, justificadamente, a alternativa ou a combinação de alternativas que se mostra mais adequada para alcançar os objetivos pretendidos.



Lembrar que a **ação sugerida não é vinculante**, caracterizando uma opinião técnica, cuja análise poderá ser complementada e justificada considerando outros aspectos considerados relevantes pela Diretoria Colegiada da Arsesp.

#### **4.8. Acompanhamento e fiscalização**

Nesta seção, deve ser apresentado de que forma a ação regulatória escolhida e o objetivo a ser atingido pela Arsesp poderão ser acompanhados e fiscalizados.

Poderão ser sugeridos indicadores para avaliar se o objetivo foi cumprido. Recomenda-se a adoção de indicadores quantitativos, sempre que possível, que podem ser: indicadores de processo, de eficácia, de impacto, de atraso, entre outros.

Se necessário, apresentar medidas adicionais necessárias para o acompanhamento e fiscalização (p.ex.: envio de dados mensais pelo prestador de serviço).

A definição das formas de acompanhamento será fundamental para avaliar o resultado obtido com a ação regulatória.

#### **4.9. Regulamentos relacionados**

Identificar a necessidade de eventuais alterações ou revogações de regulamentos em vigor em função da edição do novo ato normativo. Importante não ter regulamentos contraditórios e/ou incoerentes.

#### **4.10. Participação social**

A tomada de subsídio, quando adotada, representa a inserção de mais uma etapa de participação e controle social para elaboração de ato normativo da Arsesp, uma vez que a tomada de subsídio ocorrerá durante ou ao final da elaboração da AIR e antecederá a Consulta Pública que é acompanhada de Nota Técnica e da respectiva minuta de Deliberação.

A qualquer tempo, poderão ser feitas tomada de subsídio, consulta direcionada ou utilizado qualquer outro mecanismo de consulta à sociedade ou partes interessadas, visando coletar dados, informações e evidências, por escrito, da sociedade durante a elaboração da AIR.

No relatório devem ser descritos os mecanismos de participação social utilizados durante a elaboração da AIR e as contribuições recebidas.



---

## **ANEXO I**

# **MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO**



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nº DO PROCESSO</b>	
<b>AÇÃO REGULATÓRIA</b>	
<b>ASSUNTO</b>	
<b>VERSÃO</b>	
<b>PALAVRAS-CHAVES</b>	
<b>ÁREA</b>	
<b>AIR RELACIONADAS</b>	
<b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>



## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA**

Consultar item 4.1 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **2. AGENTES AFETADOS**

Consultar item 4.2 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **3. NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO**

Consultar item 4.3 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **4. OBJETIVOS**

Consultar item 4.4 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **5. AÇÕES PROPOSTAS**

Consultar item 4.5 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **6. IMPACTOS MAPEADOS**

Consultar item 4.6 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **7. ANÁLISE COMPARATIVA**

Consultar item 4.7 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Consultar item 4.8 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.



---

**RAIR-XXX-2020**

## **9. REGULAMENTOS RELACIONADOS**

Consultar item 4.9 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

## **10. PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Consultar item 4.10 do Guia de Análise de Impacto Regulatório da Arsesp.

São Paulo, XX de XXXXX de 20XX.

**ASSINATURAS DIGITAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO  
RELATORIO DE AIR**



---

## **ANEXO II**

# **FERRAMENTAS RECOMENDADAS**



---

## Técnica dos 5 Porquês<sup>4</sup>

A ferramenta tem como resultado esperado a identificação da causa raiz de um problema, uma vez que, de modo geral, as pessoas costumam atuar no efeito, ou seja, na consequência ou resultado do problema ao invés de atuar na sua verdadeira causa, o que torna a atuação ineficaz levando o problema a se repetir.

O 5 Porquês ajuda na investigação da causa para que seja encontrado o que realmente levou o problema a acontecer, possibilitando a realização de ações que de fato o eliminem.

A ferramenta consiste em perguntar 5 vezes o porquê de um problema ter ocorrido, a fim de descobrir a sua real causa, ou seja, a causa raiz. Na prática, pode ser que não seja necessário perguntar 5 vezes “por quê” ou que seja necessário realizar mais de 5 questionamentos para identificar a causa raiz de um problema. Não há uma regra para isso, e apesar de o criador da ferramenta (Sakichi Toyoda) afirmar que 5 é o número ideal de vezes, depende muito do contexto de cada situação.

Devido o foco de utilização da ferramenta ser a identificação da causa raiz, o 5 Porquês pode não ser adequado para resolver um problema muito complexo ou crítico.

Para a aplicação da ferramenta, as seguintes etapas devem ser seguidas:

Etapas 1: Identifique o problema e agende uma reunião com os principais envolvidos/afetados pelo problema

Etapas 2: Pergunte “Por quê?”

Após o alinhamento do problema, os questionamentos podem ser iniciados.

É importante combinar com os participantes para que todos contribuam com o seu melhor e sejam honestos e sinceros durante esse trabalho, e, explicar como o 5 Porquês funciona.

Definir um mediador para a reunião a fim de facilitar a dinâmica das discussões ou até mesmo fazer anotações dos questionamentos e pontos levantados é indicado.

Apesar da ferramenta ser simples, a análise não deve ser simplista.

Ao finalizar a atividade 5 Porquês, para tratar a causa raiz descoberta sugere-se a elaboração de um plano de ação para tratar o problema e evitar a sua reincidência.

---

<sup>4</sup> Fonte: <https://ferramentasdaqualidade.org/5-porques/> consulta realizada em 07 de julho de 2023



## Espinha de Peixe (Diagrama de Ishikawa)<sup>5</sup>

A ferramenta foi desenvolvida com o intuito de facilitar a visualização das fontes de um problema, para simplificar a análise de causa e chegar à causa-raiz desse.

Preenchido, o diagrama é uma exibição do nível de compreensão do problema. Quanto maior o número de ramificações no diagrama, mais profundo é o entendimento e detalhamento da ocorrência do problema.

A ferramenta é usada para encontrar, organizar, classificar, documentar e exibir graficamente as causas de um determinado problema, agrupados por categorias, que facilitam o *brainstorming* de ideias e análise da ocorrência. Como as causas são hierarquizadas, é possível identificar de maneira concreta as fontes de um problema.

Um *brainstorming* com a equipe pode incentivar uma análise aprofundada sobre o problema, que envolva a maioria de suas possíveis causas.

Algumas palavras chaves utilizadas na elaboração do Diagrama de Ishikawa são:

- Efeito: aquilo que é produzido por uma causa, resultado, consequência.
- Problema: dificuldade na obtenção de um determinado objetivo ou resultado esperado, situação difícil que pede uma solução, no Diagrama de Ishikawa, é como que o problema apareça como uma pergunta.
- Causa: origem, motivo, razão de algo.
- Causa primária ou Principal: causas mais notáveis, causas de primeiro nível que agruparão subcausas;
- Causa secundária: subcausas das causas principais, ramificação das causas principais

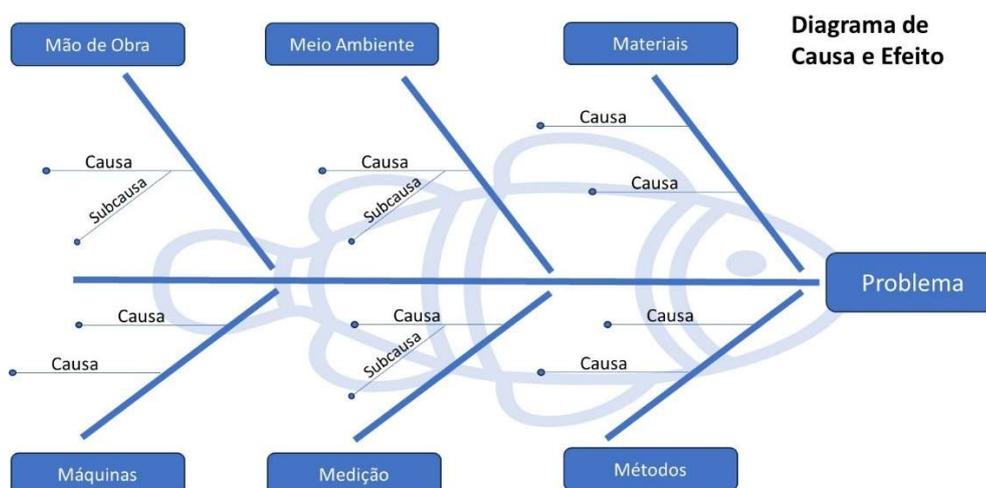
O método do Ishikawa parte da hipótese de que para cada problema há um número limitado de causas primárias ou principais, secundárias, terciárias, e assim sucessivamente.

---

<sup>5</sup> <https://www.qualikadi.com/as-14-ferramentas-da-qualidade/> consultada realizada em 07 de julho de 2023

Por ser elaborado inicialmente para sistemas industriais, as causas são agrupadas em 6 categorias, que são conhecidas como 6 Ms: máquina, materiais, mão de obra, meio ambiente, método e medidas.

1. Definir o problema que será resolvido;
2. Fazer um *brainstorming* com a equipe, usando a pergunta “Por que este problema aconteceu?” relacionando com cada uma das categorias (6Ms);
3. Analisar as causas, perguntando: “Por que essa causa aconteceu?”, criando ramificações de causas e subcausas para gerar um diagrama mais completo com níveis mais profundos de causas;
4. Analisar dados e evidências das causas que foram identificadas na construção do diagrama, para chegar à causa-raiz.
5. Criar planos de ação para eliminar a ocorrência ou mitigar os efeitos da causa-raiz.



### Tempestade de Ideias (Brainstorming)<sup>6</sup>



Tempestade de Ideias (*Brainstorming*) é uma ferramenta para geração de novas ideias, conceitos e soluções para qualquer assunto ou tópico num ambiente livre de críticas e de restrições à imaginação.

Essa ferramenta é útil quando se deseja gerar em curto prazo uma grande quantidade de ideias sobre um assunto a ser resolvido, possíveis causas de um problema, abordagens a serem usadas, ou ações a serem tomadas.

Consiste em uma geração livre de ideias, num espaço de tempo que costuma variar entre 30 e 60 minutos, podendo durar mais ou menos, dependendo da complexidade do assunto e da motivação da equipe. Geralmente, é um trabalho em equipe, mas pode também ser individual. As equipes variam entre 4 e 8 pessoas.

Para utilizar essa ferramenta:

A. Prepare o grupo

Na preparação do grupo, dedique tempo suficiente para esclarecer os propósitos da sessão de Tempestade de ideias. É importante seguir as seguintes regras:

1. Suspensão do julgamento: estão proibidos os debates e as críticas às ideias apresentadas, pois causam inibições e desvios dos objetivos.
2. Quantidade é importante: quanto mais, melhor.
3. Liberdade total: nenhuma ideia é suficientemente esquisita para ser desprezada. Pode ser que ela sirva de ponte para ideias originais e inovadoras.
4. Mudar e combinar: em qualquer momento, é permitido que alguém apresente uma ideia quer seja uma modificação ou combinação de ideias já apresentadas por outras pessoas do grupo. Contudo, as ideias originais devem ser mantidas.
5. Igualdade de oportunidade: assegure-se de que todos tenham a chance de apresentar suas ideias.

B. Defina o problema

A precisa definição do problema é um dos pontos mais importantes e, constantemente, um dos mais negligenciados. Descreva o problema ou assunto para o qual estão procurando ideias e assegure que todos o tenham compreendido. Evite que o grupo tome direção equivocada. Uma boa medida é escrever a definição e disponibilizá-la para todos.

C. Geração de ideias

Nesta etapa as ideias são criadas e anotadas.



#### D. Consolidação das ideias

- Reúna as ideias afins e as classifique em temas e categorias.
- Dentro de cada categoria, procure combinar as ideias similares e eliminar as duplicidades.
- Selecione as melhores ideias para serem analisadas, melhoradas e aproveitadas.
- Dê ao grupo um retorno sobre o resultado final da tempestade de ideias e mostre como suas contribuições foram preciosas.

### **Mapeamento das Atividades que envolvem o problema<sup>7</sup>**

O mapeamento de atividades que envolvem o problema ou mapeamento de processos é uma técnica usada para mapear visualmente os fluxos de trabalho e os processos, através de um fluxograma.

O objetivo do mapeamento de processos é comunicar, de maneira concisa e direta, como um processo funciona. Ao mapear um processo do começo ao fim, é possível ter uma melhor compreensão de como ele funciona e identificar ineficiências ou fazer melhorias.

O mapeamento de processos é útil em situações nas quais é preciso comunicar um processo complexo, resolver um problema recorrente dentro de um processo ou coordenar as responsabilidades de vários membros da equipe.

As etapas abaixo podem auxiliar na criação de um fluxograma:

Etapa 1: identificar o problema ou processo a mapear;

Etapa 2: fazer uma relação das atividades envolvidas;

Etapa 3: escrever a sequência das atividades;

Etapa 4: desenhar o fluxograma usando os símbolos de mapeamento de processos;

Etapa 5: finalizar e revisar o fluxograma com outras partes interessadas envolvidas no processo para se assegurar que todos o entendem e concordam com a maneira como o processo foi mapeado e verificar se nenhuma etapa foi esquecida e de que não há redundâncias ou ambiguidades;

Etapa 6: analisar o fluxograma e identificar melhorias.

### **Árvore de Problemas<sup>8</sup>**

<sup>7</sup> <https://asana.com/pt/resources/process-mapping> consulta realizada em 21 de julho de 2023

<sup>8</sup> <https://leadereduca.com.br/2016/08/08/a-arvore-de-problemas-e-objetivos-e-a-modelagem-de-projetos> consulta realizada em 21 de julho de 2023



A Árvore de Problemas tem como objetivo revelar as principais causas dos problemas identificados nas empresas e organizações.

Ela concentra-se nas relações de causa e efeito e causa-raiz, considerando que: problemas podem causar outros problemas, e para isso existem diversas causas, consequências ou efeitos, identificando em qual ponto o projeto deve atuar, perseguindo os seguintes objetivos:

- Identificar o problema e seu contexto;
- Avaliar as possíveis causas e efeitos;
- Buscar os porquês das causas;
- Separar o grupo de causas e o grupo de efeitos do problema;
- Montar os objetivos do projeto de intervenção.
- Com esse levantamento, é possível criar estratégias para se atingir o objetivo geral (oposto das causas) para solucionar os problemas reconhecidos.

Para montar uma Árvore de Problemas, primeiramente deve-se começar definindo os objetivos os quais devem ressaltar o que o projeto pretende de forma geral (objetivo geral) e a forma que ele fará isso (objetivo específico).

Este item deve ser elaborado de forma clara. Nele, deve-se pontuar o que se pretende atingir e as mudanças que precisam acontecer através do projeto.

Durante a execução do trabalho, é importante atentar-se aos seguintes quesitos:

- Coerência com a metodologia, seja em termos de conteúdo ou de possibilidades efetivas de ser alcançado;
- Coerência com a justificativa;
- Definido de acordo com a viabilidade.

A primeira etapa para desenhar a Árvore de Problemas é identificar o problema central, o qual será o tronco da árvore. A partir desse problema, devem ser identificadas suas causas.

Após fazer um levantamento das causas, deve-se pensar na solução para essas causas.

A pergunta a ser feita nesse momento é: quais são as consequências desse problema?



Dessa forma, a Árvore de Problemas vai sendo construída, identificando as causas e as consequências daquele problema.

A ideia é ter o máximo de informação possível sobre todas as causas e consequências para que a solução seja mais assertiva.

### **Mapa de atores<sup>9</sup>**

Resultado esperado: mapeamento dos atores em torno do desafio a ser trabalhado, classificação deles segundo a proximidade com a situação-problema e identificação das trocas de valor.

Como fazer

1. Posicione os atores no mapa distribuindo-os segundo o seu papel em relação ao desafio.

Público-Alvo: principais atores afetados pela situação-problema.

Atores Diretos: atores com maior envolvimento na situação-problema

Atores Indiretos: atores com menor envolvimento na situação-problema

2. Desenhe setas para identificar os valores trocados entre os atores.
3. Utilize uma seta por vez: início da seta como o ator que entrega algum valor e a ponta da seta como o ator que recebe.
4. Valor trocado: escreva sobre a linha da seta qual é o valor que é provido. No quadro na imagem abaixo, são exemplificados alguns exemplos de valores trocados.

---

<sup>9</sup> [https://www.mg.gov.br/system/files/media/planejamento/documento\\_detalhado/2022/gestao-governamental/comunidade-de-simplificacao/guia\\_para\\_inovacao\\_na\\_gestao\\_publica\\_mapa\\_de\\_atores.pdf](https://www.mg.gov.br/system/files/media/planejamento/documento_detalhado/2022/gestao-governamental/comunidade-de-simplificacao/guia_para_inovacao_na_gestao_publica_mapa_de_atores.pdf) consulta realizada em 21 de julho de 2023





Com esses dados, foi gerado um bom material para começar a criar o documento visual. Passo a passo:

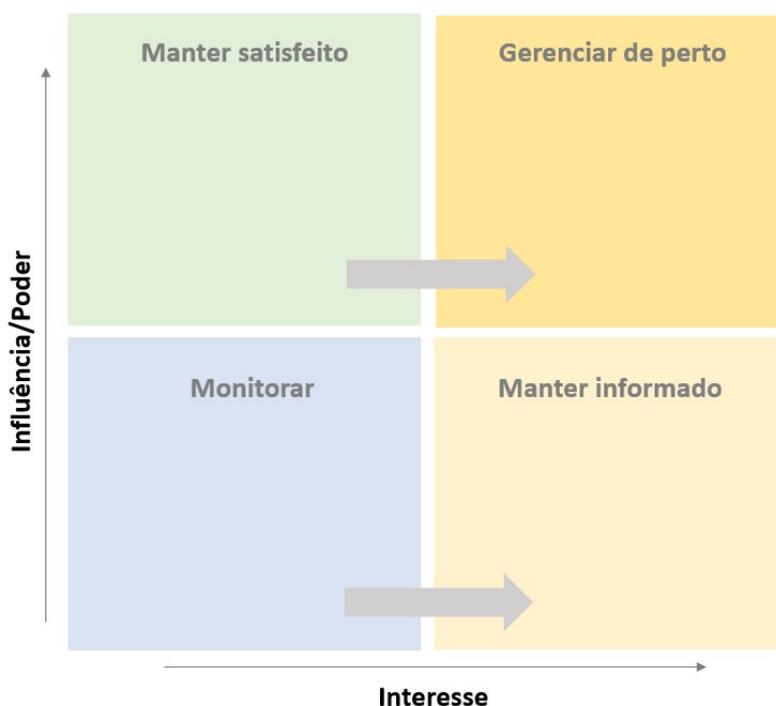
### 1. Faça uma análise de *stakeholders*

Para fazer uma análise de stakeholders, identifique e liste todas as partes envolvidas. Depois, uma dica é entrevistá-los para descobrir as suas maiores dores, as suas expectativas e os seus principais problemas ou desafios.

### 2. Organize sua matriz de stakeholders

A matriz de stakeholders é um documento visual que auxilia na organização das partes interessadas por poder e influência/interesse. O objetivo é manter engajados os stakeholders com mais poder, enquanto aprendem com aqueles que não têm poder – mas têm interesse.

A matriz é dividida em 4 quadrantes. O eixo horizontal corresponde ao nível de interesse. Já o eixo vertical corresponde à influência e ao poder. Cada quadrante consiste em:



Matriz construída com base no exemplo de matriz de stakeholders compartilhado por Alex Corcioli em sua aula para o Curso de Product Discovery da PM3.



Q1: Muita influência e poder, pouco interesse

O primeiro quadrante (canto superior esquerdo) abriga os stakeholders com muita influência e poder e pouco interesse.

Nesse caso, é recomendável entender as necessidades desses stakeholders e atendê-las, com o objetivo de tentar aumentar o nível de interesse dessas pessoas para incluí-las em Q2.

Q2: Muita influência e poder, muito interesse

O segundo quadrante (canto superior direito) abriga os stakeholders com muita influência e poder e muito interesse. Nesse caso, eles são pessoas-chaves.

Os esforços devem ser concentrados nesse grupo, envolvê-lo nas tomadas de decisão, engajá-lo e consultá-lo regularmente.

Q3: Pouca influência e poder, pouco interesse

O terceiro quadrante (canto inferior esquerdo) é composto por pessoas com pouca influência e poder e pouco interesse.

O recomendado é que esses stakeholders sejam mantidos informados por meio de comunicações gerais, boletins informativos, e-mail etc. Além disso, mobilize esforços para levar essas pessoas ao Q4.

Q4: Pouca influência e poder, muito interesse

O quarto quadrante (canto inferior direito) abrange stakeholders com pouca influência e poder e muito interesse.

Nesse momento, deve ser demonstrada consideração e manter essas pessoas informadas e consultar as áreas de interesses.

### **Análise Multicritério**

Sugere-se consultar a seguinte bibliografia:

REIS, A.C. B.; SCHRAMM, V. B. *Guia de análise multicritérios em AIR. Guia para aplicação da Análise Multicritério em Análise de Impacto Regulatório (AIR) no Inmetro*, Brasília: Universidade Federal de Campina Grande, 2022.



## BIBLIOGRAFIA

ABAR (2020). Curso Análise de Impacto Regulatório. Ministrado por Roberto Mitsuke Hirayama.

ARSESP (2019). **Mudança do papel do Estado e o advento das Agências Reguladoras**. Disponível em: <http://www.arsesp.sp.gov.br/Documentosgerais/Arsesp-Mudanca-do-papel-do-Estado-e-o-advento-das-agencias-reguladoras.pdf>. (Acesso em 07/07/20)

BRASIL (2013). Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), **Resolução Normativa nº 540, de 12 de março de 2013**. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2013540.pdf>. (Acesso em 27/06/20)

BRASIL (2016a). Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), **Manual de Análise de Impacto Regulatório**, 2ª Edição. Disponível em: [http://agendaregulatoria.antt.gov.br/index.php/content/view/3089/Analise\\_de\\_Impacto\\_Regulatorio\\_\\_\\_Nivel\\_1.html](http://agendaregulatoria.antt.gov.br/index.php/content/view/3089/Analise_de_Impacto_Regulatorio___Nivel_1.html). (Acesso em 27/06/20)

BRASIL (2016b). Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Programa de Formação Aplicada - Regulação no Divã / Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. - 2ªed. - Brasília: Anvisa, 2016. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33892/398646/Programa+de+Forma%C3%A7%C3%A3o+Aplicada+-+Regula%C3%A7%C3%A3o+no+Div%C3%A3/ce0afee6-54e6-4c34-8be6-023ecadb1c07>. (Acesso em 07/07/20)

BRASIL (2018a). Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais – Casa Civil. **Diretrizes Gerais e Roteiro Analítico sugerido para Análise de Impacto Regulatório – Diretrizes Gerais AIR**. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/regulacao/consulta-publica/consulta-publica-001-2017-diretrizes-e-guia-air-pasta/encerramento/guia-air.pdf> (Acesso em 27/06/20)

BRASIL (2018b). Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais – Casa Civil. **Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR)**. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/regulacao/consulta-publica/consulta-publica-001-2017-diretrizes-e-guia-air-pasta/encerramento/guia-air.pdf> (Acesso em 27/06/20)

BRASIL. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm)>.

BRASIL. Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019. Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13848.htm)>.

BRASIL. Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020. Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Decreto/D10411.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10411.htm)>. (Acesso em 03/07/20).

ENSSLIN, L.; MONTIBELLER, G.; NORONHA, S. Apoio à decisão – Metodologia para Estruturação de Problemas e Avaliação de Alternativas. Florianópolis: Insular, 2001.

OCDE (1995), **Recommendation of the Council on Improving the Quality of Government Regulation**. Disponível em: <http://www.oecd.org/fr/reformereg/34976533.pdf> (Acesso em 27/06/18)